



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Casa Jair Pereira de Oliveira

PROJETO DE LEI N° 014/2012

Autoria: Vereador JOSÉ REGINALDO ADELINO DA COSTA – PSD

**EMENTA:** Institui o dia 21 de outubro como o dia Municipal da Juventude, no Município de São Lourenço da Mata.

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, o Prefeito do Município de sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Instituído o dia 21 de outubro como dia Municipal da Juventude – DMJ- do Município de São Lourenço da Mata, diretamente ligado a Secretaria de Cultura, Esportes, Juventude e Turismo.

**Art. 2º** - Para as finalidades desta Lei determina-se:

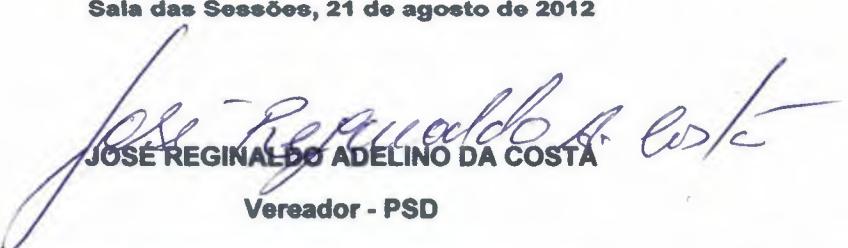
- I. Que seja organizados eventos em espaços públicos que visem o debate juvenil acerca dos anseios desse segmento.
- II. Que haja parceria com instituições que já celebrem esse dia, para que o Município assuma o compromisso de dá continuidade as ações que visem o crescimento juvenil em totalidade, seja social, político, profissional e/ou religioso;

**Art. 3º** - A Secretaria de Cultura, Esportes, Juventude e Turismo, manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito Intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos ao Dia Municipal da Juventude.

**Art. 4º** - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a partir de sua publicação.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 2012

  
JOSE REGINALDO ADELINO DA COSTA

Vereador - PSD